



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL HOSPITALAR - ORTESES DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E A SECRETARIA DE SAÚDE/ CAF/ CAPS E DIR DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender as demandas da Secretaria de Saúde no que se refere à atendimento nas unidades de Saúde (ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E A SECRETARIA DE SAÚDE/ CAF/ CAPS E DIR do município de Quixeré.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

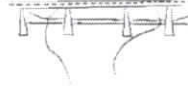
LOTE 01 - AVENTAL E PROTETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL GERAL
1	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLÓGICO ADULTO.. - <i>Especificação</i> : AVENTAL DE BORRACHA PUMBÍFERA FECHO COM VELCRO TIPO BABADOR. ACABAMENTO: POLIKROY (CORINO ESPECIAL) OU NYLON (SOMENTE NA COR AZUL MARINHO OU CINZA). TAMANHO 85X60CM. EQUIVALÊNCIA EM PB COMERCIALIZADAS: 0,50MM; 0,35MM; 0,25MM.	12	UND	625,30	7.503,60
2	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLÓGICO INFANTIL.. - <i>Especificação</i> : AVENTAL DE BORRACHA PUMBÍFERA FECHO COM VELCRO TIPO BABADOR. ACABAMENTO: POLIKROY (CORINO ESPECIAL) OU NYLON (SOMENTE NA COR AZUL MARINHO OU CINZA). TAMANHO 60X50CM. EQUIVALÊNCIA EM PB COMERCIALIZADAS: 0,50MM; 0,35MM; 0,25MM.	6	UND	613,30	3.679,80
3	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO.. - <i>Especificação</i> : DE BORRACHA PUMBÍFERA FECHO COM VELCRO ACABAMENTO: POLIKROY (CORINO ESPECIAL) OU NYLON (SOMENTE NA COR AZUL MARINHO OU CINZA). TAMANHO: 66X12CM. EQUIVALÊNCIA EM PB COMERCIALIZADAS: 0,50MM; 0,35MM; 0,25MM.	12	UND	228,06	2.736,72
4	PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL.. - <i>Especificação</i> : DE BORRACHA PUMBÍFERA FECHO COM VELCRO. ACABAMENTO: POLIKROY (CORINO ESPECIAL) OU NYLON (SOMENTE NA COR AZUL MARINHO OU CINZA). TAMANHO: 56X13CM. EQUIVALÊNCIA EM PB COMERCIALIZADAS: 0,50MM; 0,35MM; 0,25MM.	6	UND	262,31	1.573,86
5	PROTETOR FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA - <i>Especificação</i> : C/ VISOR INCOLOR. TIPO: 200MM; SUSPENSÃO AJUSTÁVEL C/ CATRACA. PESO: 0,262 KG; MEDIDAS DO VISOR: 200MM; COR: INCOLOR; MATERIAL DO VISOR: POLICARBONATO.	30	UND	234,18	7.025,40
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE 01					22.519,38

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL GERAL
1	OXÍMETRO DE PULSO COM KIT CARREGADOR. - <i>Especificação</i> : OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL CAPAZ DE REALIZAR UMA MEDIÇÃO SENSÍVEL E CONFIÁVEL DOS NÍVEIS E CONFIÁVEL DO NÍVEIS DE OXIGENAÇÃO NO SANGUE MESMO SOB DIFÍCEIS CONDIÇÕES DE USO. MEDIÇÃO SP02; FREQUÊNCIA DE PULSO; TELA DE ONDA PLESTIMOGRÁFICA; COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS; INDICADOR DE PERFUSÃO; TELA LCD; ALARME AUDIOVISUAL/ TABELA DE TENDÊNCIA; GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO.	4	UND	2.162,58	8.650,32
2	DETECTOR FETAL DE MESA - <i>Especificação</i> : TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL/ TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; MODELO DE MESA, DESIGN COMPACTO E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÓMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA: FONE DE OUVIDO, USB CARREGADOR DE BATERIA E CONEXÃO DO TRANSDUTOR; O SINAL DO SOM FETAL PODE SER TRANSFERIDO PARA O COMPUTADOR E GRAVADO POR UM GRAVADOR DE SOM; BOTÃO LIGA/DESLIGA , CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO; LIMITES DE ALARME E	3	UND	1.743,26	5.229,78



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Somos todos Quixeré



	PARÂMETROS AJUSTÁVEIS E CONFIGURÁVEIS; BATERIA INTERNA E RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2MHZ +- 10%; INTENSIDADE ULTRASOM: 10 MW/CM²; BATERIA RECARREGÁVEL NI-MH-DC; AUTONOMIA DE BATERIA POR 4 HORAS E INDICADOR DE CARGA; FONTE DE DE ALIMENTAÇÃO: AC 220/110V, 50/60HZ. DIMENSÕES: 135 X 100 X 55MM; DISPLAY: 65 X 50MM LCD; RESOLUÇÃO FHR: 1 BPM; CONSUMO DE ENERGIA: 2W; GAMA FHR MEDIÇÃO 50 ~ 240 BPM.				
3	LANTERNA CLÍNICA LED - Especificação : CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; ACABAMENTO ANODIZADO; LED; CONVENIENTE CLIP DE BOSO. MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; LED DE ALTA POTÊNCIA COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS; 02 PILHAS AAA (PALITO).	2	UND	26,49	52,98
4	BISTURI ELÉTRICO CAUTERIZADOR REUTILIZÁVEL Especificação : PESO: 2,6 KG; ALTURA: 14,4CM; LARGURA: 23,0 CM; PROFUNDIDADE: 23,5 CM. 1 CABO DE PLACA NEUTRA. 1 PEDAL SIMPLES. 1 CANETA PADRÃO DE BAIXA. 1 PLACA NEUTRA INOX (150X100X0,5MM). 1 CABO DE FORÇA. 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM). 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM). 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (4,5MM). 1 ELETRODO TIPO BOLA (2,1MM). 1 ELETRODO TIPO BOLA (4,2MM). 1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM). 1 MANUAL DE USUÁRIO.	1	UND	7.634,62	7.634,62
5	INALADOR / NEBULIZADOR PORTÁTIL COM COMPRESSOR Especificação : VOLTAGEM: 220 VOLTS, 110 VOLTS. BATERIAS INCLUSAS: NÃO. FUNCIONA COM BATERIAS: NÃO. PESO DO PRODUTO: 1,81 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO: 21 X 21 X 31 CM; 1,81 QUILOGRAMAS.	2	UND	183,11	366,22
6	BIOMBOS Especificação : Triplo estrutura tubular em aço largura x altura (1,82cm) x (1,77cm)	3	UND	434,33	1.302,99
7	SUPORTE DE SORO HOSPITALAR - Especificação : Aço inox; com 04 suportes para medicamentos com regulagem de altura ajustável para o local; com rodízios que facilitam a movimentação	3	UND	269,85	809,55
8	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 21 LITROS - Especificação : esterilização a vapor, secagem com a porta fechada, 06 ciclos de esterilização, câmara em aço inox, potência 1600watts, 220v, com 3 bandejas.	9	UND	3.965,13	35.686,17
9	MESA DE MAYO - Especificação : MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO / FERRO PINTADO SOBRE RODÍZIO COM BANDEJA INOX	2	UND	430,92	861,84
10	CUBA RIM 26CM X 12CM X 12 CM EM INOX CAP. 700ML	2	UND	63,57	127,14
11	FOCO CLÍNICO LED COM ESPELHO - Foco clínico ginecológico portátil. Luz com LED lâmpada de led pot-ência 6 watts. Dimensões do produto (cm): 154 x 45 x 45cm (com espelho); Peso: 2,75 kg (com espelho) ; Voltagem: bivolt automático; Funcionamento apenas na tomada; não contém bateria	2	UND	662,58	1.325,16
	TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE 02				62.046,77

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL GERAL
1	OTÓSCOPIO CLÍNICO (ACOMPANHADO DE KIT) - Especificação : ACOMPANHA KIT COM 05 ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS/AUTOCLAVÁVEIS 2,5, 3,0, 4,0, 5,0 E 10MM	5	KIT	389,90	1.949,50
2	NEGATOSCÓPIO.. Especificação : CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 0,46MM BITOLA 26# EM PINTURA EPOXI, COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO, FIXAÇÃO PARA RX POR ROLETES; LUMINOSIDADE HOMOGÊNEA; VISOR TRANSLÚCIDO E FLEXÍVEL; PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA.	2	UND	786,10	1.572,20
3	OFTALMOSCÓPIO WELCH ALLIN POCKET LED 12870 ÔNIX -Especificação : COR: ÔNIX (PRETO); ALTURA TOTAL: 17,5 CM; LARGURA DA CEBEÇA: 3,3 CM; DIÂMETRO DO CABO: 2,1 CM; PESO DA CEBEÇA E CABO (SEM PILHAS): 72,6 GR; TIPO DE PILHA: ALCALINA 2 PILHAS AA (NÃO INCLUIDO); DURAÇÃO DAS PILHAS: 5 HORAS (APROXIMADAMENTE); TIPO DE LÂMPADA: LED SURECOLOR; DURAÇÃO DA LÂMPADA: ATÉ 20.000 HORAS; FAIXA DE DIOPTRIA: -20 A +20; TIPOS DE FILTRO: LIVRE DE VERMELHO, AZUL, COBALTO, DENSIDADE NEUTRA; TAMANHOS DOS PONTOS DE ABERTURA: 5 (MICROPONTO, PEQUENO, GRANDE, FENDA E FIXAÇÃO).	2	UND	1.765,10	3.530,20
4	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 03 LÂMINAS CURVAS -Especificação : TAMANHO: PEQUENO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO AA (NÃO INCLUSAS); LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº 0 NEONATAL; LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº 1 INFANTIL; LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº 02 CRIANÇA.	1	UND	561,55	561,55
5	LARINGOSCÓPIO CLÍNICO C/ 6 LÂMINAS CURVAS Especificação : ACOMPANHA KIT COM 05 ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS/AUTOCLAVÁVEIS 2,5, 3,0, 4,0, 5,0 E 10MM.	2	UND	917,93	1.835,86
	TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE 03				9.449,31

LOTE 04 - BALANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL GERAL

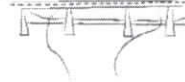
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 | www.quixeré.ce.gov.br (88) 2172-1092

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 06.01187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Somos todos Quixeré



1	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA PEDÁTRICA - CAP: 30KG <i>Especificação:</i> Alimentação bivolt; dispensa uso de tomada tri polar; capacidade de até 30kg; display lcd, cristal líquido evitando gasto excessivo de energia; teclado tipo membrana de fácil digitação; concha anatômica	1	UND	1.010,55	1.010,55
2	BALANÇA ELETRÔNICA ANTRIPOMÉTRICA DIGITAL PORTÁTIL - CAP 200KG <i>Especificação:</i> Balança digital; super leve, resistente e portátil; Design moderno; Suporta até 200kg; Auto desligamento; Acionamento automático; Indicador de bateria fraca, Indicador de sobrepeso; Vidro temperado antiderrapante; Sensores de alta precisão; Display LCD de fácil visualização	2	UND	1.823,19	3.646,38
3	BALANÇA DE PÉ - DIGITAL - Especificação: Precisão. Pode apresentar +-1% de oscilação em relação ao peso. Capacidade de medição. Até 180kg (396lb) plataforma. Vidro temperado. Indicadores. Excesso de peso e bateria fraca. Visor digital - cristal Líquido. Até 4 dígitos. Sensor Equipada com sensores de alta precisão. Liga/ Desliga. Automático	2	UND	1.475,26	2.950,52
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA - DIGITAL <i>Especificação:</i> Capacidade 15kg- Welmy; Possui concha anatômica em polipropileno; Medidas da concha: 54x29cm (CxL); Faixa de medição: Na concha de 0 a 54cm; Gabinete: em plástico ABS; Display: Em LED com 6 dígitos de 14,2x8,1mm(AxL); Estrutura interna em aço bicromatizado com cobertura plástica; pés: Reguláveis em borracha sintética; Função Tara: até capacidade máxima da balança; Capacidade: 15kg; Carga mínima: 100g; Divisão: 5 em 5g	1	UND	1.072,71	1.072,71
5	BALANÇA DIGITAL ADULTO COM ANTROPÔMETRO - <i>Especificação:</i> Capacidade máxima 200kg, divisões de 100g; régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; display LED com 6 dígitos de 14,2mm de altura e 8,1mm de largura; plataforma: 340 x 390 mm; Estrutura em chapa de aço carbono; Pintura poliéster a pó na cor branca; tapete adesivo em PVC; pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; função TARA até a capacidade máxima; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPSEM; Altura: 125cm/Largura: 35m/ Comprimento: 51cm	1	UND	1.631,20	1.631,20
6	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA - CAP 30KG <i>Especificação:</i> Alimentação bivolt; Dispensa uso de tomada tri polar; Capacidade de até 30kg; display LCD, Cristal líquido evitando gasto excessivo de energia; teclado tipo membrana de fácil digitação; concha anatômica anti-germes totalmente higienizável; Capa protetora anti-germes, totalmente higienizável e atóxica; produto de uso Profissional; Precisão: Tamanho da concha anatômica: 55cm x 29,5cm x 8,5cm; Bateria interna; Pode ser utilizado pilha com alimentação auxiliar	1	UND	933,07	933,07
7	BALANÇA DIGITAL ATÉ 180KG <i>Especificação:</i> BALANÇA DIGITAL ATÉ 180KG VIDRO TEMPERADO, LEVE E RESISTENTE, COM ALTA SENSIBILIDADE, DESIGN MODERNO E CAPACIDADE PARA PESAGEM DE ATÉ 180KG. ALÉM DAS FUNÇÕES DE AUTO DESLIGAMENTO E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, COM INDICADOR DE BATERIA FRACA E DE SOBREPESO.	1	UND	55,26	55,26
8	BALANÇA DIGITAL PARA COZINHA - <i>Especificação:</i> Balança eletrônica digital de 2g até 40kg quilos; Bivolt 110/220v; Bateria Recarregável; Funciona com bateria externa e energia; prato inoxidável; display LCD com iluminação verde; Painel aprova de respingo; Indicador de bateria baixa	1	UND	287,66	287,66
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE 04					11.587,35

LOTE 05 - ELETROCARDIOGRAFO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL GERAL
1	ELETROCARDIOGRAFO ECG 125 COM IMPRESSORA - <i>Especificação:</i> Dimensões: altura 8,5cm x Largura 25cm x Comprimento 31cm. Peso: 2,4 kg. Acompanha os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 01 cabo paciente de 10 vias; 01 cabo USB; 01 fusível 0,2 A (opcional); 02 de fusíveis de 0,3 A; 02 Fusíveis de 0,5A; 01 rolo de papel 80mm/30m; 06 eletrodos precordiais de sucção; 04 eletrodo de membro tipo clipe; 01 pen drive; 01 manual de instruções.	1	UND	8.636,77	8.636,77
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE 05					8.636,77

LOTE 06 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL GERAL
1	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA <i>Especificação:</i> Madeira marfim; Escala de 100cm, graduação em milímetros numeradas a cada centímetro. Possui marcador removível	2	UND	115,65	231,30
2	ESCADA DE 2 DEGRAUS PARA LEITO HOSPITALAR - <i>Especificação:</i> Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada degraus revestidos com material sintético antiderrapante; pés com ponteiros em PVC; dimensões externas aproximadas: comp. 0,38cm x Larg. 0,37 cm x Alt. 0,41cm; Altura do 1 degrau ao piso: 18cm. altura do 1º em relação ao 2º degrau: 23cm; espessura da chapa do piso: 0,91 mm bitola 20; piso de chapa de aço carbono SAE 1020; Dimensões aproximada do degrau (piso) compr. 0,34cm x Largu. 0,15cm	30	UND	267,11	8.013,30
3	CARRO CURATIVO COM BALDE E BACIA - <i>Especificação:</i> CONSTRUÍDO COM ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA, PÉS COM RODÍZIOS DE 03 POLEGADAS. ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO E 01 BACIA INOXIDÁVEL.	2	UND	746,29	1.492,58

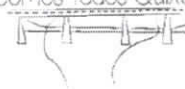
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/CE
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 www.quixere.ce.gov.br (88) 2172-1092

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 001187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Somos todos Quixeré



TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE 06					9.737,18
---------------------------------	--	--	--	--	----------

LOTE 07 - CADEIRAS DE RODAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL GERAL
1	CADEIRA DE RODAS: Especificação : PNEU MACIÇO. AÇO COM PINTURA EPOXY. DOBRÁVEL EM X. APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL. APOIO PARA PÉS FIXOS. INDICADA PARA ATÉ 100KG	4	UND	859,67	3.438,68
2	CADEIRA DE RODAS - OBESO - ATÉ 200KG	2	UND	3.086,69	6.173,38
3	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO REMOVÍVEL - Especificação : APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS ESCAMOTEÁVEIS; FREIOS BILATERAL; RODAS TRASEIRAS ARO 06 GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA; ENCOSTO EM NYLON; CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; ATÉ 100KG	4	UND	1.032,84	4.131,36
4	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - OBESO - Especificação : Capacidade para até 200kg	1	UND	1.994,29	1.994,29
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE 07					15.737,71

LOTE 08 - SELADORAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL GERAL
1	SELADORA DE MESA MANUAL - 40CM - Especificação : Fabricado em plástico injetado; Led indicador de selagem; Controle de temperatura ajustável que proporciona uma selagem ideal; Sela qualquer material termo aderente; Sem tempo de aquecimento necessário	11	UND	568,22	6.250,42
2	SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR Especificação : Sistema de selagem uniforme; Sela qualquer material termoaderente; Simples de usar; Tempo de selagem ajustável. A SELADORA deve possibilitar a selagem perfeita em diversas espessuras de plásticos (materiais PE, BOPP, Celofone e laminações), não sendo necessário o aquecimento do equipamento, somente conecta-lo a tomada e estará pronto para uso; Bivolt 110 e 220V; O indicador de tempo e o LED para permitir que saiba quando o produto foi selado. Sua estrutura em forma de pedal, é capaz de manter maior controle e segurança com o produto a ser embalado, sem que ocorra erros e perda de sacos plásticos	9	UND	679,04	6.111,36
5	SELADORA PARA GRAU CIRURGICO - Especificação : BIVOLT, COM SELAGEM DE 1CM DE LARGURA, SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA, DIMENSÕES (C X L X H) 38,0 X 32,0 X 18,0. PESO 4,3KG. ACEITA ROLOS DE ATÉ 30CM DE LARGURA, CARENAGEM DE PROTEÇÃO, GUILHOTINA ACOPLADA, CONTROLE DE POTÊNCIA DE SELAGEM, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, POSSUI PORTA ROLO EMBUTIDO.	9	UND	756,58	6.809,22
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE 08					19.171,00

LOTE 09 - CILINDROS DO OXIGENIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL GERAL
1	CILINDRO DE OXIGÊNIO - 10 M/3 / 50L Especificação : Cilindro de gases medicinais - Oxigênio / Cor verde	30	UND	2.479,63	74.388,90
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO - 3 M/3 / 20L Especificação : Cilindro de gases medicinais - Oxigênio / Cor verde	10	UND	1.683,58	16.835,80
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO - 1 M/3 / 7L Especificação : Cilindro de gases medicinais - Oxigênio / Cor verde	10	UND	1.177,39	11.773,90
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE 09					102.998,60

LOTE 10 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL GERAL
1	MACA RETRÁTIL PARA AMBULÂNCIA - Especificação : CINTOS DE SEGURANÇA;		UND	2.504,08	5.008,16

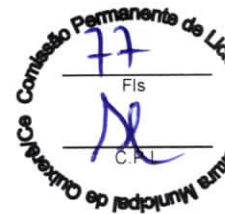
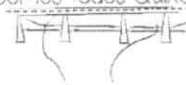
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 www.quixeré.ce.gov.br (88) 2172-1092

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060707-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Somos todos Quixeré



	COLCHONETE; CAPA PARA MACA; SISTEMA DE TRAVAMENTO DE FIXAÇÃO EM ALUMINIO E AÇO CARBONO; DIMENSÕES: LARGURA LASTRO ALÇA ABAIXADA 650 MM; LARGURA LASTRO TOTAL ALÇA ERGUIDA 580 MM.	2			
2	CAMA/MACA HOSPITALAR MANUAL FOWLER - 02 MOVIMENTOS - Especificação : ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1,20MM, PERFILADO EM 'U' 50X25X2,65 MM; ESTRADO DE CHAPA DE AÇO 1,20MM, ESPESSURA DE 0,60MM, EM ESTRUTURA DE CANTONEIRA 1"X1/8"; PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI-PÓ NA COR BRANCA; RODÍZIOS DE 3" COM FREIOS DE AÇÃO DUPLA NA DIAGONAL; CABECEIRA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1020 1 1/4" X 1,20M, REMOVÍVEL ATRAVÉS DE ENCAIXE FÁCIL, GRADE COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1020 5/8" x 1,20MM DE FÁCIL MANUSEIO; CAPACIDADE MÁXIMA DE 160KG. DIMENSÕES: 190CM DE COMPRIMENTO: 90CM DE LARGURA; 55CM DE ALTURA: 124 X 40CM DE GRADES LATERAIS.	34	UND	2.218,67	75.434,78
3	COLCHÃO HOSPITALAR - D33 Especificação : Colchão para cama fowler hospitalar, confeccionado em espuma, com capa em courvin. Dimensão: 188x88x12 cm/ Densidade: 33	45	UND	498,30	22.423,50
4	POLTRONA COM ENCOSTO PARA MEDICAÇÃO RECLINÁVEL -Especificação : POLTRONA COM 4 POSIÇÕES DE RECLINAÇÃO SIMULTÂNEAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO, COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIO PARA OS PÉS, ESTOFADO COM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIM, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO, COM A CAPACIDADE DE 150KG. COM SUPORTE/APOIO DO BRAÇO PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA.	1	UND	1.134,88	1.134,88
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE 10					104.001,32
TOTAL GERAL DOS LOTES					365.885,39

Valor total estimado: **R\$ 365.885,39 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).**

4. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - Entregar os produtos do objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO PRESENCIAL, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 4.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 4.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- 4.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 4.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 4.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 4.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 www.quixere.ce.gov.br (88) 2172-1092

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 06.187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE



4.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

4.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

4.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.

4.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente edital, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

5. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

5.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

5.1.1 - A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

5.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 22.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

5.4 - A entrega do produto deverá ser feita na sede da Secretaria de Saúde do município, localizada no endereço de entrega citado na ordem de compra, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

6. - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do (a) Secretaria de Saúde do município de Quixeré. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS – CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE



6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 23.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Quixeré-Ce, 08 de novembro de 2022.



José Eucimar de Lima
Pregoeiro do Município de Quixeré



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 0028/2022 – Processo nº 0028/2022, instaurada pela Secretaria de Saúde do município de Quixeré, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 010187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 0028/2022 – Processo nº 0028/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 000.087.0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Somos todos Quixeré



ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022 – PROCESSO Nº 0028/2022		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 001167-0 Quixeré/CE

Lote/i item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item:
R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE



➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

José Eurimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 2007187-0 Quixeré/CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Quixeré

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0028/2022 – Processo nº 0028/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Quixeré, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 0028/2022 – Processo nº 0028/2022**, realizado pela Prefeitura de Quixeré – CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

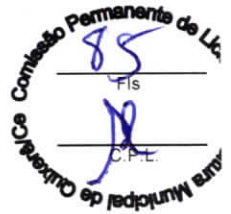
_____, em ___ de _____ de 20__.

José Eugênio de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mun. 420187-0 Quixeré-CE

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data _____

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 06067/09 Quixeré/CE

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Quixeré que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 0028/2022

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 020187-0 Quixeré-CE

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE

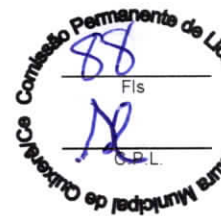
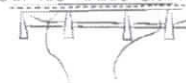


ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

José Eurimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060187-0 Quixeré-CE



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2022
PROCESSO Nº 0028/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022
VALIDADE: 01 (um) ano

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 06.920.172-2 Quixeré-CE

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada no(a) Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL HOSPITALAR - ORTESES DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E A SECRETARIA DE SAÚDE/ CAF/ CAPS E DIR DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE** mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, na forma que a lei estabelece.

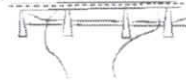
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Quixeré, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE

Somos todos Quixeré



participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa (s) e representante (s) legal (ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

6.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 6.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

6.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

6.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da Secretaria de Saúde do município, localizada no endereço de entrega citado na ordem de compra, das 7h às 13h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

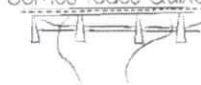
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do (a) Secretaria de Saúde do município de



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Somos todos Quixeré



Quixeré. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS – CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Quixeré prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

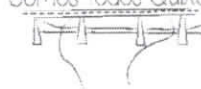
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 www.quixere.ce.gov.br (88) 2172-1092

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060167-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Somos todos Quixeré



8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré promover as necessárias negociações junto às licitantes.

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

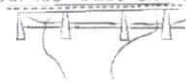
10.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE

Somos todos Quixeré



da Prefeitura Municipal de Quixeré requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

10.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

11.1.1- Quando a Licitante:

- Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

11.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 10.4** acima.
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

11.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

12.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

13.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/CE
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br (88) 2172-1092

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060187-0 Quixeré/CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE



13.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

13.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Quixeré-Ce, _____ de _____ de 2022.

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

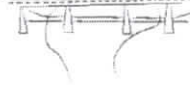
2. _____
Nome:
CPF:

José Evomar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 07.0187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Somos todos Quixeré



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____./2022 – SECRETARIA DE SAÚDE.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____./2022, celebrada entre o município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

LOTE: XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

LOTE: XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

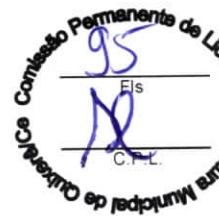
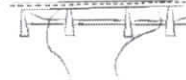
LOTE: XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TOTAL					



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Somos todos Quixeré



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro - Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. **JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022, Processo nº 0028/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 003.02.01/2007, de 02 de janeiro de 2007, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e na proposta de preços da Contratada

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL HOSPITALAR - ORTESES DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E A SECRETARIA DE SAÚDE/ CAF/ CAPS E DIR DO MUNICIPIO DE QUIXERE-CE**, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$..... (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **31 de dezembro de 20__**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE



5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

8.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

8.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 6.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

8.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

8.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da Secretaria de Saúde do município, localizada no endereço de entrega citado na ordem de compra, das 7h às 13h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

8.5 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Secretaria de Saúde do município de Quixeré. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

8.6 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS – CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

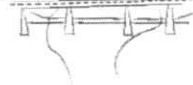
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br (88) 2172-1092

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 06.920.187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Somos todos Quixeré



- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;
9.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
9.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Entregar os produtos do objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO PRESENCIAL, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
10.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
10.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
10.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
10.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
10.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
10.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
10.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;
10.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
10.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
10.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.
10.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.
10.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente edital, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE

Somos todos Quixeré



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Quixeré prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/CE
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 www.quixeré.ce.gov.br (88) 2172-1092

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
M.º 001/187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Somos todos Quixeré



11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré - Ce, de de 2022.

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO
OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Município de Quixeré - CE